



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Processos de Compras e Despesas - 3 COB

Anexo nº I - Termo de Referência/CBMMG/3COB/COMPRAS/DESPESA/2024

PROCESSO Nº 1400.01.0029326/2024-84

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS MODELO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS**

TERMO DE REFERÊNCIA			
Data: 06/05/2024	Órgão solicitante: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	Número do Pedido de Compra: Ofício CBMMG/SDAL nº. 1045/ 2024 (87306177)	Número da Unidade de Compra: 1401994
Responsável pelo Pedido: Marcelo da Costa Míscoli, 1º Ten BM	E-mail do responsável pelo Pedido: 3cob.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo Pedido: (32) 4009-9868	Unidade Administrativa: Almoxarifado do 3ºCOB

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [7. HABILITAÇÃO](#)
- [8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de material de limpeza de piscinas e material de limpeza predial**, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 01 - MATERIAIS DE LIMPEZA PREDIAL						
ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	000098418	LIMPA PNEU (PRETINHO) - ASPECTO: LIQUIDO; APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA USO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	GALÃO 5,00 LITRO	20	R\$ 59,9900	R\$ 1.199,80
2	000524450	CERA USO AUTOMOTIVO - CONSISTÊNCIA: EM PASTA;	LATA 200,00 GRAMAS	30	R\$ 22,3872	R\$ 671,61
3	000206148	MASSAS AUTOMOTIVAS - APLICAÇÃO: DE POLIR NR. 2;	1,00 QUILOGRAMA	30	R\$ 36,7075	R\$ 1.101,22
4	001426354	SHAMPOO AUTOMOTIVO - APRESENTAÇÃO: LIQUIDO VISCOSO COM CERA;	BOMBONA 5,00 LITRO	52	R\$ 44,9000	R\$ 2.334,80
5	000994200	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTAÇÃO: PEDRA, COM SUPORTE; ESSÊNCIA: EUCALIPTO;	1,00 UNIDADE	150	R\$ 2,4153	R\$ 362,29
6	000141232	DETERGENTE - APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO;	GALÃO 5,00 LITRO	78	R\$ 13,7748	R\$ 1.074,43
7	000548359	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	EMBALAGEM 1,00 PAR	80	R\$ 3,9425	R\$ 315,40
8	001689479	SABÃO EM PO - PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR ÓTICO, ENZIMAS; COMPOSICAO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA, AGUA E CARGA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 KG;	EMBALAGEM	79	R\$ 36,5283	R\$ 2.885,73
9	000050245	AGUA SANITÁRIA - TEOR: 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO;	1,00 LITRO	133	R\$ 3,3477	R\$ 445,24
10	000063401	SAPONÁCEO - APRESENTAÇÃO: PÓ; FRAGRÂNCIA: PINHO;	FRASCO 300,00 GRAMA	80	R\$ 8,1501	R\$ 652,00
11	001304216	SACO PLÁSTICO - TIPO PLÁSTICO: PRETO FOSCO; FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 100 LITROS (750 MM X 1050 MM X 0,12 MM ESPESSURA);	ROLO 100,00 UNIDADE	50	R\$ 33,4900	R\$ 1.674,50
12	000073237	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTAÇÃO: SPRAY; ESSÊNCIA: LAVANDA;	FRASCO 360,00 MILILITRO	81	R\$ 14,9900	R\$ 1.214,19

13	000056790	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSÕES: 40CM LARGURA X 60CM COMPRIMENTO; TECIDO 100% ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA.	1,00 UNIDADE	50	R\$ 2,7129	R\$ 135,64
14	001686372	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSÕES (L X C): 23 CM X 23 CM; ACABAMENTO: LISO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.250 FOLHAS;	EMBALAGEM	110	R\$ 17,1296	R\$ 1.884,25
15	001152947	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: UMA FACE DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR (7,5CM LARG X 11CM COMP X 2,5CM ALT).;	PACOTE 10,00 UNIDADE	30	R\$ 10,9900	R\$ 329,70
16	001700499	DESINFETANTE - TIPO: PRONTO USO; PRINCIPIO ATIVO (1): QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS CATIÔNICOS; AÇÃO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUIÇÃO: NÃO APLICÁVEL; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGÃO/ENTIDADE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 L;	GALÃO	50	R\$ 17,7900	R\$ 889,50
17	001260405	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATÉRIA PRIMA DA PA: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA EM PLÁSTICO; MATÉRIA PRIMA DO CABO: PLÁSTICO RESISTENTE; MEDIDA DO CABO: 90CM;	1,00 UNIDADE	30	R\$ 10,5133	R\$ 315,39
18	000749079	VASCULHO - (VASSOURA LIMPA TETO) - TIPO DAS CERDAS: SISAL; COMPRIMENTO CABO: 4,0M DE COMPRIMENTO;	1,00 UNIDADE	5	R\$ 20,0972	R\$ 100,48
19	000743232	RODO - BASE: PLÁSTICO, COM UMA BORRACHA; DIMENSÃO BASE: COM A BASE MEDINDO 40CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE 120CM;	1,00 UNIDADE	50	R\$ 14,2900	R\$ 714,50
20	001152629	PANO DE CHÃO - MATÉRIA-PRIMA: ALGODÃO ALVEJADO; MEDIDAS: 60CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO;	1,00 UNIDADE	230	R\$ 6,5312	R\$ 1.502,17

21	001687140	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIAÇAVA SINTÉTICA; ALTURA DAS CERDAS: .; LARGURA BASE: 20 CM; MATERIAL BASE: PLÁSTICO; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M; TIPO DO CABO: NÃO ROSQUEÁVEL;	1,00 UNIDADE	50	R\$ 9,8929	R\$ 494,64
22	001686259	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLO 30 M; DIÂMETRO DO TUBETE: NÃO APLICÁVEL;	ROLO	3.842	R\$ 1,5865	R\$ 6.095,33
23	001692160	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLOGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRÂNCIA: FRAGRÂNCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 L;	FRASCO	60	R\$ 22,7239	R\$ 1.363,43
24	001686259	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLO 30 M; DIÂMETRO DO TUBETE: NÃO APLICÁVEL;	ROLO	559	R\$ 1,5865	R\$ 886,85
25	001686372	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSÕES (L X C): 23 CM X 23 CM; ACABAMENTO: LISO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.250 FOLHAS;	EMBALAGEM	20	R\$ 17,1296	R\$ 342,59
26	001677594	SILICONE - ASPECTO: LIQUIDO OLEOSO; FINALIDADE: REVITALIZADOR DE BORRACHA, PLÁSTICO, COURO E VINIL;	FRASCO 1,00 LITRO	30	R\$ 43,2520	R\$ 1.297,56
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 30.283,24

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINAS						

1	001852108	COLORO - APRESENTAÇÃO: HIPOCLORITO DE CÁLCIO A 65%, GRANULADO; FINALIDADE: PISCINA, USO PROFISSIONAL;	BALDE 10,00 QUILOGRAMA	50	R\$ 177,5000	R\$ 8.875,00
2	000062839	DECANTADOR - INGREDIENTES ATIVOS: POLICLORETO ALUMINIO A 25%, ÁCIDO CLORIDRICO A 5%; INGREDIENTES INERTES: AGUA A 70%; FINALIDADE: TRATAMENTO DE ÁGUA INDUSTRIAL E ÁGUA DE PISCINA;	1,00 LITRO	65	R\$ 12,3914	R\$ 805,44
3	001159070	ALGICIDA DE CHOQUE - COMPOSIÇÃO: POLIQUATERNARIO AMÔNIA 60% + SULFATO CUPRICO 17%; FINALIDADE: ELIMINAÇÃO DE ALGAS;	1,00 LITRO	65	R\$ 23,5427	R\$ 1.530,27
4	000062820	LIMPA BORDAS - COMPOSIÇÃO (1): SURFOCTANTES BIODEGRADÁVEIS, PRESERVANTES; COMPOSIÇÃO (2): SEQUESTRANTES, CORANTE E AGUA; INGREDIENTES ATIVOS: ALQUIL ASPARATO DE SÓDIO A 1,8%; FINALIDADE: MANUTENÇÃO DE PISCINA OU DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA;	1,00 LITRO	45	R\$ 11,2224	R\$ 505,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 11.715,71

1.1. Caracterização do Objeto

1.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

1.2.1. Todos os lotes serão exclusivos para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.3. Da contratação

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.4. Descrição da Solução

1.4.1. Após levantamentos e avaliação das necessidades optou-se por realizar a aquisição de material de limpeza de piscinas e limpeza predial para as Unidades do 3º COB, por meio de Pregão Eletrônico, visando proporcionar um ambiente salubre e higiênico aos militares, que prestam serviços de suma relevância à sociedade mineira, bem como para a capacitação do público externo que usa as piscinas através do Programa de Divulgação da Natação (Prodinata) que visa sempre a cultura da prevenção e a responsabilidade social.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Identificada a necessidade em adquirir os materiais de consumo para a aquisição de material de limpeza de piscinas e limpeza predial para as Unidades do 3º COB, a opção pela solução por meio do certame, é uma alternativa necessária face ao interesse público, com um custo menor, mais

segurança e com maior agilidade e eficiência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Além dos requisitos técnicos e em cumprimento ao art. 225 da Constituição federal, bem como ao art. 5º, da Lei no 14.133/21, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidas, no momento da entrega dos materiais:

3.1.1. Os bens adquiridos deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de entrega ou por vícios do produto. O prazo de garantia deverá respeitar o prazo médio praticado no mercado para cada item individualmente a ser contratado via Pregão Eletrônico;

3.1.2. Produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, obedecendo aos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem. Será exigida garantia do fabricante, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS;

3.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.1.4. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

3.2. Da Participação de Consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.3. Da Subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade

3.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando que não foi preciso a confecção do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.6.1.

3.8. Da Garantia da Contratação

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.2.1.1. Avenida Brasil 3405, Margem Direita, Centro, Juiz de Fora/MG – Responsáveis Ten BM Alves ou Sgt BM Marcelo Américo – (032) 3228-9608;

4.2.1.2. Rua Bárbara Heliodora, 171 - São Sebastião, Barbacena/MG – Responsáveis Ten BM Dorneles ou Sgt BM Brandão – (032) 333-4141;

4.2.1.3. **Conforme autorização de fornecimento**, no horário de 8h30 às 17h00 nas segundas, terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras; ou de 8h30 às 13h nas quartas-feiras.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. O valor a pagar; e

5.2.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem

o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote, conforme DISPOSTO NO ART. 33 DA IEI 14.133/21.

6.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

6.2.1. A proposta terá validade de 90 dias corridos contados da data de aceitação.

6.3. Da Amostra

6.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

6.4. Da Prova de Conceito (PoC)

6.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual.

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.4. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

8.1. **Do Contratante**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. Do Contratado

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

8.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos

sofridos;

8.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

8.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

- 8.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 9.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens

10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

9.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.998,95 (quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA 2024.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 1401.06.182.052.4114.0001.3390.30.10.10 e 1401.06.182.052.4114.0001.3390.30.27.10.

Juiz de Fora, 06 de maio de 2024.

Marcelo da Costa Míscoli, 1º Tenente BM

Elaborador

Washington Goulart do Nascimento, Tenente Coronel BM

Aprovador



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Costa Miscoli, 1º Tenente BM**, em 06/05/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Goulart do Nascimento, Tenente-Coronel BM**, em 06/05/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87721125** e o código CRC **AD57F7F8**.

Referência: Processo nº 1400.01.0029326/2024-84

SEI nº 87721125